



## EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                                                                                     |                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TC – 026.060/2008-9</b>                                                          | <b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração                                                              |
| <b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> Hospital Cristo Redentor S.A.                                | <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 10396/2011 (peça 18, p. 22/25), mantido pelo Acórdão 2072/2012 (peça 45). |
| <b>RECORRENTE:</b> Prohosp Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. | <b>COLEGIADO:</b> 1ª Câmara.                                                                                    |
| <b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável.                                                   | <b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Especial/Embargos de Declaração.                                               |
|                                                                                     | <b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.2.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 10396/2011.                                                |

### 2. EXAME PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim | Não |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     | X   |
| <b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X   |     |
| <b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b><br><b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?<br>Data de notificação da deliberação original: <b>27/12/2011</b> (peça 19, p. 30).<br>Data de protocolização dos Embargos de Declaração: <b>6/1/2012</b> (peça 32, p. 1).<br>Data de notificação dos Embargos de Declaração: <b>não há.*</b><br>Data de protocolização do recurso: <b>27/1/2012</b> (peça 40, p. 1).<br>*Considerando que a oposição de embargos de declaração, ainda que interposto por terceiros, é causa de <u>suspensão</u> do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), para a presente análise de tempestividade, devem ser considerados tanto o lapso ocorrido entre a data de notificação da decisão original e a data de oposição dos referidos embargos, quanto o prazo compreendido entre a notificação da deliberação que julgou aos embargos e a data de interposição do presente recurso.<br>No entanto, não há que se falar em suspensão do prazo recursal face aos embargos, tendo em vista que a recorrente protocolizou o recurso antes mesmo do julgamento dos embargos, cuja data foi 17/4/2012. | X   |     |
| <b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |
| <b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N/a |     |
| <b>2.4. LEGITIMIDADE:</b><br><b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?<br><b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolada nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI/TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X   |     |
| <b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 28, p. 4).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X   |     |
| <b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X   |     |
| <b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?<br>Cumprе esclarecer que a recorrente interpôs expediente denominado de Pedido de Reconsideração, modalidade recursal não prevista nos normativos desta Corte. Por se tratar de Tomada de Contas Especial, não há óbice a que a peça seja conhecida como Recurso de Reconsideração, na forma do disposto do art. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X   |     |
| <b>2.7. OBSERVAÇÃO:</b><br>Cumprе esclarecer que foram interpostos Recursos de Revisão pelos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |



| 2. EXAME PRELIMINAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim | Não |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| responsáveis Orthomed – Comércio e Representações Ltda. (peça 52) e Mauro de Oliveira Lucas (peça 53) contra o Acórdão 10396/2011-TCU-1ª Câmara (peça 18, p. 22/25).<br><br>Dessa forma, após o julgamento do presente Recurso de Reconsideração, propomos o sorteio de novo relator para os Recursos de Revisão interpostos nas peças 52 e 53. |     |     |

### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Em virtude do exposto propõe-se:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                        |                                 |
| <b>3.1.</b> conhecer do <b>Recurso de Reconsideração</b> , nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens <b>9.2.2, 9.3 e 9.4</b> do acórdão recorrido, <b>somente em relação à empresa Prohosp Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.</b> , com fulcro no art. 285, <i>caput</i> , do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006; |                                                        |                                 |
| <b>3.2.</b> encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do <i>caput</i> dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009.                                                                                                |                                                        |                                 |
| SAR/SERUR, em 21/5/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Carlos Alberto F. da Silveira<br>TFCE-CE – Mat. 1627-6 | <i>Assinado Eletronicamente</i> |